



Processo Legislativo

Processo	2025-490	Data/Hora	22/10/2025 19:57
Unidade	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)		
Solicitante	JASSIRA CASTRO RAMOS		
Tipo	Processo Legislativo		
Assunto	PL - DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
Descrição	Declara Tropeiros do Divino como Patrimônio Cultural - Of. Mens. 406/25-GPM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 406/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Declara os Tropeiros do Divino integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, a fim de manifestação folclórica dos Tropeiros do Divino integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme Mem. nº 425/2025 - SECTE, Processo Eletrônico 2025-9115.

A prática de origem açoriana de tocar o tambor e levar a Bandeira do Divino Espírito Santo vem sendo mantida pelos tropeiros locais que, a cavalo, percorrem as comunidades de casa em casa, levando bênçãos, cantorias e o estandarte sagrado, símbolo de fé e união. Essa tradição antecede as festas do Divino Espírito Santo e de Santo Antônio, reforçando o sentimento de pertencimento e a continuidade dos laços religiosos e culturais entre as famílias patrulhenses.

Os "Tropeiros do Divino" de Santo Antônio da Patrulha, além de anunciar a festa agregaram, nos últimos anos, a busca da Chama Crioula para os festejos farroupilhas do município, um dos momentos mais simbólicos do tradicionalismo gaúcho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O reconhecimento oficial é uma justa homenagem a esse grupo que contribui para a salvaguarda dessa importante expressão da cultura popular.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FAZE.X94B.0GTN.7IHJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Declara os Tropeiros do Divino integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 1º Ficam os Tropeiros do Divino declarados como integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme art. 10, inciso XI e art. 138, inciso V, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela U910.I2LH.DMPR.XUPU



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 490/2025, foi registrado através do n.º 467/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4509/2025, em 23 de outubro de 2025, às 08h36.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 09GZ.DIEK.CNWA.OXBF



Of. n.º 1707/2025

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 467/2025**, que " Declara os Tropeiros do Divino integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha", o qual foi apreciado durante a 39ª Reunião Ordinária, realizada na data de 24 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado pela maioria dos presentes.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IN5D.WGIQ.O8U2.DJMF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 24/10/2025 às 13:16:27.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.759, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Declara os Tropeiros do Divino integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Tropeiros do Divino declarados como integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme art. 10, inciso XI e art. 138, inciso V, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 0OHS.7UKU.GEGW.JSX8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.759, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Declara os Tropeiros do Divino integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Tropeiros do Divino declarados como integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme art. 10, inciso XI e art. 138, inciso V, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5539E106

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/10/2025. Edição 4192
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>